



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 37/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 36/2025

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 354.251,20 (trezentos e cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ. APROVOU E EU **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONOU A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 354.251,20 (trezentos e cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO		
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO		
03.001.04.121.0002.2.003.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO		
662 - 3.3.90.39.00.00	31057 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		31.581,75
663 - 3.3.90.39.00.00	31073 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.496,84
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
04.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE FINANÇAS		
04.002.28.846.0005.0.004.	MANUTENÇÃO DO PASEP		
661 - 3.3.90.47.00.00	31000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		169.172,61
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
05.004.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ESPORTE		
05.004.27.812.0009.1.052.	REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES PREFEITO MANOEL FRANCISCO DE QUEIRÓZ		
660 - 4.4.90.51.00.00	31000 OBRAS E INSTALAÇÕES		140.000,00
Total Suplementação:			354.251,20

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de junho de 2025

EDUARDO BONO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal